



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 25/2026 - CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Campanha de Conscientização "Fevereiro Roxo e Laranja", destinada à informação, à educação em saúde e à sensibilização da população acerca de doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 14/05/2026  
Unidade de Origem: Departamento de Técnica Legislativa  
Unidade de Destino: Departamento de Expediente  
Status: Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 14 de maio de 2026.

**Cindy Dercoli Salla**  
Departamento de Técnica Legislativa



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## LEI Nº 8.482, DE 07 DE MAIO DE 2026

(PL de autoria da vereadora Clélia dos Santos de Carvalho)

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, destinada à informação, à educação em saúde e à sensibilização da população acerca de doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Campanha de Conscientização “Fevereiro Roxo e Laranja”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de fevereiro, com a finalidade de promover ações de informação, conscientização, empatia e educação em saúde, voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao acolhimento de pessoas acometidas por doenças crônicas, degenerativas e hematológicas.

**Art. 2º** A Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” tem por objetivos:

I – dar visibilidade às doenças crônicas e degenerativas abrangidas pelo Fevereiro Roxo, especialmente a fibromialgia, o lúpus e a doença de Alzheimer, destacando seus impactos físicos, emocionais e sociais;

II – alertar sobre a leucemia, no âmbito do Fevereiro Laranja, reforçando a importância do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e da doação de medula óssea como ato solidário capaz de salvar vidas;

III – estimular o respeito, a inclusão social e o acolhimento das pessoas diagnosticadas com essas doenças, bem como de seus familiares e cuidadores;

IV – incentivar a busca por orientação médica e o acesso às políticas públicas de saúde existentes no Município.

**Art. 3º** Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, durante o mês de fevereiro, ações educativas e informativas, tais como:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

- I – campanhas institucionais nos canais oficiais de comunicação do Município;
- II – palestras, seminários e rodas de conversa em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- III – divulgação de materiais educativos sobre prevenção, diagnóstico e tratamento;
- IV – apoio a iniciativas de conscientização realizadas por entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma articulada entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, incluindo associações, entidades representativas, instituições de ensino, organizações não governamentais, conselhos, grupos de apoio, profissionais da saúde e demais entidades públicas ou privadas.

**Art. 5º** O símbolo da Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja” será representado pelas cores roxa e laranja, que poderão ser utilizadas em materiais informativos, peças publicitárias, eventos e ações oficiais relacionadas à campanha.

**Art. 6º** Durante o mês de fevereiro, o Poder Executivo poderá promover a iluminação simbólica de prédios públicos e monumentos com as cores roxa e laranja, como forma de ampliar a visibilidade da campanha e sensibilizar a população.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2026,  
196º de elevação à categoria de Freguesia.

  
**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**